ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 055/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

- I- Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 50% (cinquenta por cento) do nível salarial do servidor Elzio dos Santos Leite enquanto estiver exercendo a função de motorista de ambulância no transporte de pessoas doentes para outros centros hospitalares.
- II- Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% (Trinta por cento) do nível salarial do servidor Ademar Marcílio Bernardes enquanto estiver exercendo a função de motorista de onibus no transporte de estudantes da zona rural para as escolas da Municipalidade.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por: Kogi Emoto Código Identificador: A2ECD1F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2025. Edição 3231 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Processo Seletivo, convocando-se o candidato com classificação posterior imediatamente.

Jardim Olinda/PR, 07 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal

> Publicado por: Eliabe da Silva Cardoso Código Identificador:F0D52813

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, por meio da Ouvidoria e da Vigilância Sanitária, com fundamento na Lei Complementar nº 012, de 26 de setembro de 2023 — Código de Posturas do Município de Jundiaí do Sul, vem, pelo presente edital, NOTIFICAR o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, proprietário do imóvel situado à Rua Carlos Gomes, nº 646, nesta cidade, a proceder com a limpeza e regularização do quintal de sua propriedade no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme constatado em vistoria realizada em 19 de novembro de 2024, o imóvel encontra-se fechado por longo período, sem a devida manutenção, configurando estado de abandono. A situação foi objeto de denúncia encaminhada à Ouvidoria/Vigilância Sanitária, que verificou a ausência de regularização mediante limpeza do terreno. Trata-se da **terceira reclamação**, registrada em 17 de fevereiro de 2025, devido à persistência do problema.

O descuido com o imóvel tem gerado desconforto à vizinhança e representa risco à saúde pública, podendo se tornar foco de proliferação do mosquito da dengue, com prejuízo potencial a toda a comunidade.

DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Com base na Lei Complementar nº 012/2023 – Código de Posturas do Município de Jundiaí do Sul:

- Art. 81. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
- I apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
- II apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
- Art. 82. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
- Art. 83. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
- I construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;
- II construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.

VALOR DA MULTA:

A Unidade Fiscal do Município (UFM) de Jundiaí do Sul/PR, conforme Decreto nº 37/96, é fixada em **R\$26,40**. Assim, a multa poderá variar entre **R\$5.280,00** (200 UFMs) e **R\$7.920,00** (300 UFMs), dependendo da metragem da construção, caso a Prefeitura execute os serviços por descumprimento desta notificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O proprietário deverá regularizar a situação no prazo estipulado ou apresentar justificativa formal junto à Prefeitura Municipal. O não atendimento a esta notificação implicará nas medidas administrativas previstas em lei, incluindo a execução dos serviços de limpeza pela municipalidade e a aplicação da multa correspondente.

Jundiaí do Sul/PR, 07 de março de 2025.

ELIZETE APARECIDA GAVELUK.

Coordenadora de Endemias. Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR

> **Publicado por:** Adauheber Macedo da Silva

Código Identificador:CFB22E1C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa CASA DE APOIO ESTRELA DA MANHÃ CNPJ nº 29.861.673/0001-18.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 006/2024 — Referente à Inexigibilidade de Licitação 002/2024, com autorização legal do artigo 105, 106 e 107 e artigo 25 §7 e §8 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.

OBJETO: Contratação da Casa de Apoio Estrela da Manhã que tem por finalidade acolher pessoas em tratamento de saúde, e acompanhantes oriundos do Município de Jundiaí do Sul quando em atendimento pelo CISNORPI (Consorcio Intermunicipal de Saúde), a qual deverá ter sua localização na cidade de Jacarezinho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2023 de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 12.500,88 (doze mil reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025. FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 06 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza **Código Identificador:**E8240785

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 055/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

- I- Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 50% (cinquenta por cento) do nível salarial do servidor Elzio dos Santos Leite enquanto estiver exercendo a função de motorista de ambulância no transporte de pessoas doentes para outros centros hospitalares.
- II- Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% (Trinta por cento) do nível salarial do servidor Ademar Marcílio Bernardes enquanto estiver exercendo a função de motorista de onibus no transporte de estudantes da zona rural para as escolas da Municipalidade.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por: Kogi Emoto Código Identificador: A2ECD1F3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



PORTARIA Nº 055/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

l- Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 50% (cinquenta por cento) do nível salarial do servidor Elzio dos Santos Leite enquanto estiver exercendo a função de motorista de ambulância no transporte de pessoas doentes para outros centros hospitalares.

II- - Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% (Trinta por cento) do nível salarial do servidor Ademar Marcílio Bernardes enquanto estiver exercendo a função de motorista de onibus no transporte de estudantes da zona rural para as escolas da Municipalidade.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 28 de fevereiro de 2025.

Paulo Roberto Pedro

Prefeito